

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

### SÚMULA DE PARECERES

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 4, 5, 6 E 7 DO MÊS DE AGOSTO/2025<sup>1</sup>

(Complementar à Publicada no DOU de 25/11/2025, Seção 1, pp. 41 e 42)

### CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Processo:** 23001.000380/2025-34. **Parecer:** CNE/CES 507/2025. **Relatora:** Monica Sapucaia Machado. **Interessada:** Letícia Helena Casassa Pinto – Campinas/SP. **Assunto:** Convalidação de estudos realizados no curso superior de Enfermagem, bacharelado, ministrado no *campus* Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista – Unip, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. **Voto da Relatora:** Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Letícia Helena Casassa Pinto, no curso superior de Enfermagem, bacharelado, nos períodos 2018.1; 2018.2; 2019.1; 2019.2; 2020.1; 2020.2; 2021.1; 2021.2, ministrado no *campus* Campinas I, no estado de São Paulo, pela Universidade Paulista – UNIP, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**e-MEC:** 202218276. **Parecer:** CNE/CES 538/2025. **Relatora:** Elizabeth Regina Nunes Guedes. **Interessada:** E.T.O. Educacional Ltda. – Dourados/MS. **Assunto:** Credenciamento da Faculdade de Medicina de Campo Grande – FMCG, a ser instalada no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul. **Voto da Relatora:** Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Medicina de Campo Grande – FMCG, que seria instalada na Avenida Gury Marques, nº 3.203 B, bairro Vila Olinda, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria.

**e-MEC:** 202201975. **Parecer:** CNE/CES 539/2025. **Relatora:** Elizabeth Regina Nunes Guedes. **Interessada:** Dinâmica Administração Consultoria & Gestão S/S Ltda. – Goiânia/GO. **Assunto:** Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES que, por meio da Portaria nº 441, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU, em 30 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Facunicamps – FACUNICAMPS GOIÂNIA, com sede no município de Goiânia, no estado do Goiás. **Voto da Relatora:** Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, expressa na Portaria nº 441, de 29 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, que seria ministrado pelo Centro Universitário Facunicamps – FACUNICAMPS GOIÂNIA, com sede na Rua 234, 371, s/n, bairro Setor Coimbra, no município de Goiânia, no estado do Goiás. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**Observação:** De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 15/12/2025, Seção 1, p. 99.

publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Em face do disposto no Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato homologatório exarado pelo Ministro de Estado da Educação. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne>).

PUBLIQUE-SE  
Brasília, 12 de dezembro de 2025.

CHRISTY GANZERT PATO  
Secretário-Executivo